

REUNIÃO ordinária de 4 de março de 2021

-----Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Vice-Presidente, Doutora Dália dos Santos Vieira, Arquitecta Rita Joaquina Matias da Silva Sousa Freire, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo faltado à reunião o Vereador Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho. A Senhora Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas.-----

--Um -PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- Recomendação apresentada pelo Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde, para que o trabalho, voluntário, fotográfico da fauna e flora do nosso concelho, desenvolvido por Fernando Ferreira seja reconhecido, bem como a divulgação de todo o portefólio fotográfico sobre a biodiversidade do nosso Concelho (em anexo).-----

----UM. ATA -----

-----a) Ata da reunião ordinária do executivo municipal realizada no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

----DOIS. SUBSÍDIOS -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES PARA O ANO DE 2021, do seguinte teor: “O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições

concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, sem olvidar as situações excecionais sentidas por todas as associações e as necessidades de atuação perante os efeitos decorrentes da Pandemia em curso provocada pelo COVID-19. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua um subsídio às entidades indicadas na tabela anexa à proposta pelos valores e fins nela indicados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para o efeito foram efetuados os respetivos cabimentos orçamentais, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos às entidades indicadas na tabela anexa à proposta e que fica anexa à ata e dela faz parte integrante, pelos valores e fins nela indicados, nos termos propostos. -----

-----b) Proposta do Senhor Vereador do Movimento Associativo e do Desporto, Doutor Pedro Gomes, relativa a ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO A ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 2021, do seguinte teor: “No âmbito do REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ATLETA DE ALTO RENDIMENTO propõe-se a atribuição de um subsídio à atleta de Alto Rendimento abaixo indicada, para o período e valor também indicado, relativamente ao ano de 2021, uma vez que a atleta abaixo indicada, do ADCRS de Guilhabreu, reúne as condições estabelecidas no referido Regulamento para atribuição do apoio financeiro em causa: 1 - Raquel Queirós (8 MESES X 575€) - 4 600,00 euros.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio à atleta Raquel Queirós do ADCRS de Guilhabreu, no valor de quatro mil e seiscentos euros, para o período indicado, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio a atletas de Alto Rendimento, nos termos propostos. -----

-----c) Informação/proposta da Técnica Superior Doutora Eugénia Moreira relativa ao Projeto Partilhar - entidades que asseguram cabazes alimentares, do seguinte teor:

“O Projeto Partilhar preconiza uma cobertura plena do concelho em termos de apoio em cabazes alimentares a famílias em situação de precariedade, envolvendo todas as Conferências Vicentinas, a Santa Casa da Misericórdia de Azurara, a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde e a Associação Portuguesa de Paramiloidose, encontrando-se definidas todas as áreas de abrangência e resposta de cada uma destas entidades. Durante este período Covid, procedeu-se a uma redistribuição territorial para cobertura de todo o concelho, envolvendo todas as Conferências Vicentinas e a Santa Casa da Misericórdia de Azurara, uma vez a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde assegurar cabazes pelo programa comunitário POAPMC e não ter condições de recursos humanos para atender às freguesias que inicialmente lhe foram afetas, tendo em conta as próprias dificuldades que já tinha com a gestão dos seus equipamentos e exigências de contingência pela pandemia. Assim e conforme mapa em anexo, todo o concelho está coberto e a SCMAzurara assegura também cabazes às famílias sinalizadas pelos serviços de intervenção social, residentes nas freguesias de Retorta, Azurara e parte da cidade de Vila do Conde (lado sul-poente). Nesse sentido, sou de opinião que à semelhança do subsídio atribuído às Conferências Vicentinas para melhor assegurar apoio de cabazes às famílias, fosse também considerado nesse âmbito, a SCMAzurara. É de referir que esta IPSS é por um lado, uma instituição com equipamento social de apoio à infância, mas também uma instituição de apoio alimentar a famílias.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 euros à Santa Casa da Misericórdia de Azurara, no âmbito do Projeto Partilhar, nos termos propostos. -----

-----d) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a VACINAÇÃO COVID- 19 - ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE TÁXIS VILACONDENSES, do seguinte teor: Considerando que está em curso o processo de vacinação da população no âmbito da pandemia provocada pelo COVID 19, sendo a mesma, gratuita e facultativa e que vai decorrer de acordo com o Plano de Vacinação; Considerando a limitação e condicionalismos existentes no sistema de transportes públicos urbanos existentes; Considerando a dificuldade de mobilidade física e de deslocação de diversos munícipes; Torna-se necessário, para defesa da saúde pública e da prossecução do interesse público, encontrar formas e meios que

permitam aos munícipes deslocar-se de forma fácil, célere e segura, aos postos de vacinação existentes no Concelho de Vila do Conde, de forma a assegurar um serviço público eficiente e eficaz; Tal desiderato é suscetível de ser prosseguido através da disponibilização do serviço de táxi, através dos profissionais existentes e licenciados no concelho de Vila do Conde. Em conformidade, entende-se ser conveniente e oportuno, encetar uma colaboração estreita com a Associação Central de Táxis Vilacondenses, legalmente constituída, à qual caberá solicitar a colaboração de todos os profissionais de táxis licenciados no Concelho, sejam ou não associados da referida Associação. A programação dos serviços a disponibilizar pela Associação Central de Táxis Vilacondenses será feita em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Vila do Conde, cabendo a esta definir e articular com a Associação suprarreferida e com os munícipes o respetivo agendamento diário. Para o efeito, propõe-se que a Câmara Municipal, visando a defesa da saúde pública e o interesse público municipal, aprove a atribuição de um subsídio à ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE TÁXIS VILACONDENSES, até ao valor de 10.000,00 euros, nos termos do previsto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9. Para o efeito foi efetuado o respetivo cabimento orçamental existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a atribuição de um subsídio até ao valor de 10.000,00 euros, à Associação Central de Táxis Vilacondenses, para os fins indicados e nos termos propostos. -----

---TRÊS. APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA/2021-----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA/2021, do seguinte teor: “Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio e de renovação do apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, até 31 de dezembro de 2021, atinge o valor de 691,28 euros, podendo ser concedido, nos termos da alínea u)

do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/09, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a atribuição do apoio social para consumo de água aos agregados familiares/consumidores, indicados na tabela anexa, pelos valores nela indicados, até 31 de dezembro de 2021, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante, nos termos propostos. -----

----QUATRO. RETIFICAÇÃO À ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA AUTORIDADE DOS TRANSPORTES, ENTRE A AMP - ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA AMP - ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS-----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a RETIFICAÇÃO À ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA AUTORIDADE DOS TRANSPORTES, ENTRE A AMP - ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA AMP, NOS TERMOS DA ALÍNEA GG) E HH) DO N.º 1 DO ART. 76.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, PARA EFEITOS DA ALÍNEA I) DO N.º 1 DO ART. 71.º DO MESMO DIPLOMA, CELEBRADO AO ABRIGO DO ARTIGO 10.º DO NRJSPTP E DOS ARTIGOS 116.º, 120.º E 128.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO - ASSUNÇÃO DOS RESPECTIVOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS, do seguinte teor: “Em reunião de 28/02/2020 o Conselho Metropolitano do Porto, aprovou uma proposta de RETIFICAÇÃO à Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Autoridade dos Transportes, entre a AMP e os 17 Municípios, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art. 71.º do Estatuto das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, celebrado ao abrigo do art. 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015 de 9/06 e dos art.ºs 116, 120 e 128, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12/9. Efetivamente, a AMP, enquanto Autoridade Metropolitana dos Transportes, propõe-se organizar e contratualizar os serviços públicos de transportes de passageiros, por LOTES, em conformidade com as disposições aplicáveis em sede de contratação pública, prevendo o caderno de encargos no procedimento concursal a constituição de 5 lotes:-----
LOTE 1 - Norte centro-----

LOTE 2 - Norte nascente-----
LOTE 3 - Norte poente-----
LOTE 4 - Sul poente-----
LOTE 5 - Sul nascente-----

Para o efeito, em 2019, foi celebrada uma Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Vila do Conde e a AMP celebrado em 2016, cuja minuta da mesma e a assunção dos compromissos plurianuais foram aprovados pela Assembleia Municipal de Vila do Conde sob proposta da Câmara Municipal, em sessão de 2/12/2019. No âmbito dessa Adenda celebrada em 2019, estava previsto na cláusula 21.^a: «Cláusula 21.^a - Valor do contrato: Para efeitos das disposições aplicáveis ao presente contrato e no Código dos Contratos Públicos, o valor é de 6.961.502,00 euros» Os compromissos plurianuais para 2020 então autorizados pela Assembleia Municipal de Vila do Conde, foram: -----

LOTE 1 - até 3.302,00 euros; -----
LOTE 3 - até 359.945,00 euros; -----

Todavia, constatou-se que o valor referido na cláusula 21.^a e o valor dos compromissos assumidos, se referem apenas para 1 ano económico, quando o prazo de vigência do contrato é de 7 anos. Ora, de acordo com a deliberação do Conselho Metropolitano de 28/02/2020, propõe-se a RETIFICAÇÃO DA ADENDA do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, do Município de Vila do Conde na AMP, celebrada em 2019, nos seguintes termos: -----

«Clausula 1.^a - Cláusula 21.^a - Valor do contrato passa a ter a seguinte redação: Para efeitos das disposições aplicáveis ao presente contrato e no Código dos Contratos Públicos, o valor é de 48.730.514,00 euros:-----

Clausula 2.^a: - A alteração da redação da clausula 21.^a produz efeitos desde a data da aprovação da minuta do contrato.» Considerando que o prazo de vigência do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado em 2016, e objeto da Adenda aprovada pela Assembleia Municipal em 2019, é de 7 anos; Também o valor dos compromissos plurianuais a assumir de 2021 a 2028 deverá ser retificado, havendo que solicitar à Assembleia Municipal a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, pelo Município de Vila do Conde, durante esse período:-----

LOTE 1 - até 23.114,00 euros; -----

LOTE 3 - até 2.519.615,00 euros; -----

Em conformidade, sugere-se que o Executivo Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/9, para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art. 25.º do mesmo diploma legal, e alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21/2, na sua redação atual, para autorização da proposta de retificação da Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Autoridade dos Transportes, entre a AMP e os 17 Municípios associados da AMP, e para a autorização dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos suprarreferidos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a autorização para a retificação da Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Autoridade dos Transportes, entre a AMP e os 17 Municípios associados da AMP, e autorização para assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos suprarreferidos e propostos. -----

----**CINCO. ALIENAÇÃO DE HABITAÇÕES NA URBANIZAÇÃO DE PINDELO, N.º 50, NA FREGUESIA DE ÁRVORE**-----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à ALIENAÇÃO DE HABITAÇÕES NA URBANIZAÇÃO DE PINDELO, N.º 50, NA FREGUESIA DE ÁRVORE, do seguinte teor: “De acordo com a deliberação tomada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27/02/2020, e de acordo com as condições gerais de venda aprovadas para alienação de 21 habitações, sitas na Urbanização de Pindelo, n.º 50, na freguesia de Árvore, deste concelho, foi aberto concurso público, por proposta em carta fechada, cujo ato público de abertura das propostas decorreu no dia 24/09/2020. Analisadas as propostas apresentadas pelos concorrentes, e tendo em conta as propostas mais vantajosas, foram notificados os concorrentes para escolha da fração pretendida, face às as propostas apresentadas, por ordem decrescente de valor, a fim de se pronunciarem pela vontade em adquirir a fração na qual tinham apresentado a proposta mais vantajosa. Na sequência das notificações referidas, vieram os concorrentes infra indicados manifestar a sua vontade em manter o interesse na aquisição das seguintes frações: -----

1 - ISMAEL AGOSTINHO DIAS DOS SANTOS - FRAÇÃO "AO" - T3 C - 4.º Esq. Sul - VALOR - 80.000,00 €; -----

2 - FÁBIO DANIEL VIDAL AZEVEDO - FRACÇÃO "AL" - T3 A -3.º Esq. Poente - VALOR - 80.000,00€; -----

3 - JOSÉ GUILHERME GORGITA DOS SANTOS - FRACÇÃO "AS" - T3 C -5.º Esq. Sul - VALOR - 81.000,00 €. -----

Cumpridas as formalidades de procedimento concursal de acordo com as condições gerais aprovadas, e de acordo com o disposto no ponto 2.8 do edital número 81/2020, de 18 de maio, estão reunidas as condições legais e procedimentais, para a Câmara Municipal aprovar a adjudicação da alienação de mais 3 frações autónomas habitacionais, supra indicadas, pelos valores e proponentes indicados, no uso de competência própria, tendo já sido adjudicadas 9 frações autónomas, por deliberações da Câmara Municipal de 28/01/2021 e 25/02/2021. Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a adjudicação da alienação de mais 3 frações habitacionais em causa, nos termos propostos. De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 26/11/2020, os adquirentes das frações habitacionais referidas na presente proposta, não gozam do direito de preferência na alienação das dez frações de garagens/aparcamento, sitas na cave do mesmo prédio urbano em regime de propriedade horizontal. Caso a presente proposta mereça aprovação, deverão os concorrentes ser notificados, das deliberações tomadas, a fim de ser celebrado o respetivo contrato promessa de compra e venda, com o pagamento de 10% do valor da compra, a título de sinal e princípio de pagamento, ou a escritura definitiva de compra e venda com o pagamento do respetivo preço." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação da alienação de mais 3 frações autónomas habitacionais, supra indicadas, pelos valores e aos proponentes indicados, sitas na Urbanização de Pindelo, número 50, na Freguesia de Árvore, nos termos propostos. --

----SEIS. CONTRATO DE COMODATO - FREGUESIA DE LABRUGE-----

-----a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a Contrato de Comodato com a Freguesia de Labruge, do seguinte teor: "A Junta de Freguesia de Labruge solicita a cedência, por comodato, dos edifícios da "Escola Básica do Pinhal" onde se encontra o Albergue de Peregrinos

e da “Escola Básica da Lamosa” onde se encontram as associações da freguesia a desenvolver as suas atividades. Ora, o Município é dono e legítimo proprietário do edifício da Escola n.º 1 sito no Lugar do Pinhal da freguesia de Labruge, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o n.º 1580/Labruge e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Labruge sob o artigo 413, e Escola n.º 2 sito na Rua 25 de abril, 36, Labruge descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o n.º 1581/Labruge e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Labruge sob o artigo 1464. Os referidos edifícios não têm qualquer utilização direta ou indireta por parte da Câmara Municipal e têm vindo a ser utilizados pela Junta de Freguesia de Labruge, ao abrigo de contrato de comodato, cujo prazo já terminou, pelo que pode ser feita nova cedência temporária. Assim, no sentido de dar resposta às carências manifestadas pela população da freguesia e à importância da atividade desenvolvida pelas associações locais no serviço à população, parece-nos ser de ceder temporariamente os edifícios em causa, através de novo contrato de comodato, ou seja, o contrato pelo qual os edifícios são entregues gratuitamente à Junta de Freguesia para que se sirvam deles, com a obrigação de os restituir no final do prazo convencionado. A restituição, independentemente do prazo certo, deve ocorrer logo que finde o uso convencionado para cada um dos edifícios, ficando o comodatário obrigado a restituí-los ao Município, independentemente de interpelação. Ora, dispõe o artigo 25.º n.º 1 al. j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que « (...). Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal j) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações (...)». Assim propõe-se: Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar à Assembleia Municipal proposta de celebração de contrato de comodato, conforme minuta em anexo, a celebrar com a Junta de Freguesia de Labruge, autorizando assim o apoio à freguesia para promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de celebração de Contrato de Comodato de Labruge, e solicitar à Assembleia Municipal a sua aprovação, nos termos propostos. -----

----SETE. DENÚNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA LOJA N.º 5 DO MERCADO MUNICIPAL DE CAXINAS -----

-----a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a DENÚNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO, do seguinte teor: “A firma Padaria Pastelaria Veiga, Sociedade Anónima, concessionária da loja n.º 5 do Mercado Municipal de Caxinas, destinada à atividade de venda de pão, vem, invocando razões de natureza comercial, denunciar a concessão com efeitos a 31 de janeiro de 2021. Ora, os concessionários têm direito de pôr termo à concessão, denunciando-a em comunicação escrita, pelo que, pretendendo a requerente a denúncia para o final do mês de janeiro passado, e porque não tem qualquer dívida ao Município, tendo pago as taxas de ocupação até janeiro de 2021, pode aceitar-se a denúncia da concessão, nos termos requeridos. É competente para conhecer e aceitar a denúncia do contrato, nos termos acima, o órgão executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a denúncia do contrato de concessão da loja n.º 5 do Mercado Municipal de Caxinas, nos termos propostos. -----

----OITO. EMPREITADAS -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BAIRRO DO FAROL - ADJUDICAÇÃO, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de 06/08/2020, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público para eventual adjudicação e contratualização da empreitada suprarreferida, cujo anúncio foi publicado no Diário da República nº 156, 2ª série, de 12/08/2020. Foi fixado o preço base de 2.700.000,00 € + IVA e o prazo previsto para a execução da obra é de 15 meses. O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de “melhor relação qualidade/preço”, composto por um conjunto de fatores e subfatores, relacionados com os aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos: -----

Fatores:-----

1 - Preço - 50%; -----

2 - Qualidade Técnica da Proposta - 50%; -----

Subfatores: -----

2.1 - Metodologia - 50%; -----

2.2 - Gestão da Qualidade, Segurança e Ambiente - 15%; -----

2.3- Plano de Trabalhos - 35%. -----

Foram apresentadas propostas por parte dos seguintes concorrentes:-----

CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA	VALOR RETIFICADO (após: acertos de casas decimais, em sede de análise de propostas)
ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.	3.425.000,00 €	
ARLO, S.A.	2.585.218,44 €	2.585.223,14 €
VALENTIM JOSÉ LUIS & FILHOS, S.A.	2.463.604,54 €	2.463.608,51 €
ATLANTINIVEL - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA	2.586.401,02 €	2.586.404,52 €
PEMI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA	2.636.509,00 €	2.636.519,23 €
DAPE, LDA	2.699.719,96 €	2.699.723,72 €
J. DA SILVA FARIA, LDA	2.684.415,16 €	2.684.421,32 €
LUCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, S.A.	2.584.996,46 €	2.584.999,56 €
BEFEBAL II, LDA	2.661.857,00 €	2.661.863,12 €
CONSTRUÇÕES CORTE RECTO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO, LDA	2.547.847,47 €	
TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.	2.698.888,61 €	2.698.893,47 €

Após análise, o júri elaborou o Relatório Preliminar, propondo a exclusão da proposta do concorrente ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A., em virtude de o preço proposto exceder o preço base do procedimento, com fundamento na alínea d) do nº 2 do artigo 70º e da alínea o) do nº 2 do artigo 146º do CCP, bem como da alínea d) do artigo 16º do Programa de Concurso. Mais propôs a admissão das restantes propostas, por não se constatarem quaisquer das situações previstas no nº 2 do artigo 70º e no nº 2 do artigo

146º do Código dos Contratos Públicos, bem como no artigo 16º do Programa de Concurso, tendo as propostas sido ordenadas da seguinte forma, em conformidade com o critério de adjudicação atrás referido: -----

Classificação	Concorrente	Pontuação Final
1º	LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, SA	4,51
2º	CONSTRUÇÕES CORTE RECTO	4,46
3º	VALENTIM JOSÉ LUÍS & FILHOS, SA	4,20
4º	BEFEBAL II, LDA	3,94
5º	ARLO, SA	3,90
6º	ATLÂNTINÍVEL, LDA	3,90
7º	PEMI, LDA	3,73
8º	J. DA SILVA FARIA, LDA	3,01
9º	TEIXEIRA, PINTO & SOARES, LDA	1,75
10º	DAPE, LDA	1,58

Notificados para efeitos de audiência prévia, o concorrente CONSTRUÇÕES CORTE RECTO, ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO, LIMITADA, pronunciou-se sobre o teor do Relatório Preliminar, solicitando a revisão da avaliação da sua proposta, bem como da proposta do concorrente LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, SOCIEDADE ANÓNIMA, classificado em 1º lugar. Atenta a reclamação apresentada, o júri procedeu à reanálise das propostas, quer da proposta da reclamante CONSTRUÇÕES CORTE RECTO, ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO, LIMITADA, quer da proposta do concorrente LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, SOCIEDADE ANÓNIMA, de onde resulta uma alteração da pontuação final de ambas as propostas, em conformidade com os fundamentos que constam do Relatório Final, sem, contudo, alterar a ordenação das mesmas:-----

Classificação	Concorrente	Pontuação Final
1º	LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, SA	4,39
2º	CONSTRUÇÕES CORTE RECTO	4,33
3º	VALENTIM JOSÉ LUÍS & FILHOS, SA	4,20
4º	BEFEBAL II, LDA	3,94
5º	ARLO, SA	3,90
6º	ATLÂNTINÍVEL, LDA	3,90
7º	PEMI, LDA	3,73
8º	J. DA SILVA FARIA, LDA	3,01
9º	TEIXEIRA, PINTO & SOARES, LDA	1,75
10º	DAPE, LDA	1,58

Neste período, não se registaram quaisquer outras reclamações/observações por parte dos concorrentes, pelo que o Júri procedeu à elaboração do Relatório Final, propondo a adjudicação da empreitada em referência ao concorrente LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 2.584.999,56 € + IVA. A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LPCA - Lei nº 8/2012, de 21/2, na sua redação atual, sendo regulamentada pelo Decreto Lei nº 127/2012, de 21/6, na sua redação atual. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. Tendo por base o relatório final de análise de propostas elaborado pelo júri do procedimento, foi aprovada uma nova repartição plurianual de encargos e autorizada a assunção de compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 20/02/2021, na sua reunião realizada em 22/02/2021, nos seguintes termos: -----

2021 - 1.378.666,43 € + IVA; -----

2022 - 1.206.333,13 € + IVA; -----

TOTAL - 2.584.999,56 + IVA. -----

A despesa em causa, prevista para os exercícios económicos de 2021 e 2022, tem adequado cabimento orçamental na rubrica de classificação económica 02/07010203, encontrando-se inscrita no PPI do Município sob o código 2020 I 2. Em conformidade, propõe-se que o Executivo Municipal, delibere, no uso de competência própria: -----

1) Aprovar a exclusão da proposta do concorrente ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SOCIEDADE ANÓNIMA, conforme proposta do júri do procedimento, constante do Relatório Final;-----

2) Aprovar a adjudicação da empreitada em referência à firma LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 2.584.999,56 € + IVA, por ser a proposta economicamente mais vantajosa, conforme o Relatório Final elaborado pelo Júri;-----

3) Atento o valor da adjudicação em causa, aprovar a assunção de compromissos financeiros, com a seguinte repartição plurianual de encargos:-----

2021 - 1.378.666,43 € + IVA; -----

2022 - 1.206.333,13 € + IVA; -----

TOTAL - 2.584.999,56 € + IVA. -----

4) Aprovar a minuta do contrato de empreitada a celebrar, que se anexa, de acordo com o disposto no número 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;-----

5) Para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290-A do CCP, designar o Engenheiro António Costa, Técnico Superior Municipal. O contrato de empreitada a celebrar está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, não podendo produzir efeitos jurídicos antes da obtenção do visto do Tribunal de Contas ou da declaração de conformidade.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, Aprovar a exclusão da proposta do concorrente Alexandre Barbosa Borges, Sociedade Anónima, conforme proposta do júri do procedimento, constante do Relatório Final, aprovar a adjudicação da empreitada em referência à firma LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 2.584.999,56 € + IVA, aprovar a assunção dos compromissos financeiros, de acordo com a repartição plurianual de encargos indicada, aprovar a minuta do contrato de empreitada a celebrar, e nomear nos termos do artigo 290-A do CCP, o Engenheiro António Costa, Técnico Superior Municipal, Gestor do Contrato, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores

eleitos pelo Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde. -----

-----b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA LAMEIRA - UF VILAR/MOSTEIRÓ” - RECLAMAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal de 23/07/2020, foi adjudicada a empreitada suprarreferida pelo valor de 556.660,53 euros + IVA (6%), à firma MCA, Sociedade Anónima, cujo contrato de empreitada foi celebrado em 5/08/2020. O prazo de execução da obra era de 7 meses. A obra foi consignada ao empreiteiro em 28/08/2020. Em 19/10/2020 a sociedade “M. Couto Alves, Sociedade Anónima”, veio apresentar reclamação de erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos seguintes termos: -----

- I - Erros e omissões por referência ao mapa de quantidades; -----
- II - Omissões ao Projeto de Execução; -----
- Estudo geotécnico e cadastro de infraestruturas.-----

O empreiteiro veio reclamar da existência de erros e omissões ao mapa de quantidades e ao projeto de execução, dentro do prazo de 60 dias a contar da celebração do auto de consignação, nos termos do previsto no n.º 3 do art. 378 do Código dos Contratos Públicos, por forma a responsabilizar o dono da obra pela sua verificação e suprimento. Analisados os erros e omissões ao mapa de quantidades, informam os Serviços Técnicos Municipais, de acordo com informação anexa, que serão de aceitar erros e omissões constantes do mapa de quantidades, no montante de 25.422,61 euros + IVA. Quanto aos erros e omissões ao projeto de execução, conexos com o estudo geotécnico e cadastro de infraestruturas, ao nível da execução de trabalhos de escavações e de colocação das várias infraestruturas previstas em projeto, informam os Serviços Técnicos Municipais, que foi dispensado o estudo geológico, dado que se trata de um projeto de requalificação paisagística de amplo espaço público existente, sobre o qual incidirão essencialmente, ações de beneficiação que não implicam significativas alterações morfológicas do terreno, sendo que a nova composição do Largo se conforma aos contornos existentes e às condições topográficas do local, através de um adequado reperfilamento das plataformas com o restabelecimento da concordância topográfica com os arruamentos envolventes, sem envolver significativas operações de

aterro e/ou elevação, não devendo ser aceites as omissões reclamadas. Relativamente ao cadastro de infraestruturas, informam os Serviços Técnicos Municipais, que a área de influência da empreitada não possui infraestruturas significativas implantadas, exceto antigos pequenos “aquedutos” em alvenaria, parcialmente destruídos, de existência e desenvolvimento não documentado, que serviam para conduzir água para explorações agrícolas, os quais não deverão ser valorizados, devendo concluir-se pela inexistência de cadastro de infraestruturas, não sendo possível fornecer quaisquer outros elementos cadastrais solicitados. Pelo exposto, sugere-se que o Executivo Municipal, no uso de competência própria, aprove a aceitação de erros e omissões reclamados, inerentes ao mapa de quantidades, pelo valor de 25.422,61 euros + IVA (6%), e a não aceitação de quaisquer outros erros e omissões reclamados, relativamente ao projeto de execução, de acordo com o parecer técnico emitido pelos Serviços Técnicos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aceitação dos erros e omissões reclamados no valor de 25.422,61 euros + IVA, e aprovar a não aceitação de quaisquer outros erros e omissões reclamados, relativamente ao projeto de execução, na empreitada em referência, nos termos propostos. -----

-----NOVE. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S, LAVAGEM DE EQUIPAMENTO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE - RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S, LAVAGEM DE EQUIPAMENTO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE - RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, do seguinte teor: “Em 20/12/2018, foi celebrado um contrato de aquisição de serviços suprarreferida, com a empresa SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., válido pelo período de 1 ano, pelo valor anual de 2.158.778,88 euros + IVA, cujo contrato, após fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, só produziu efeitos jurídicos em 1/04/2019, data em que se iniciou a efetiva prestação de serviços. Por deliberação do executivo municipal de 10/03/2020 foi aprovada a renovação do contrato por mais 1 ano, ou seja, até 31/03/2021, conforme prevê a clausula 2.ª do contrato celebrado. Todavia, a eventual renovação do contrato, por mais um ano, e último até 31/03/2022,

implica uma repartição plurianual de encargos e a assunção de compromissos plurianuais em 2021 e 2022. Atenta a repartição plurianual de encargos e a autorização para assunção de compromissos plurianuais aprovadas pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 20/02/2021, na sua reunião realizada em 22/02/2021, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a renovação do contrato de prestação de serviços celebrado em causa celebrado com a SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Sociedade Anónima, por mais 1 ano, com início de efeitos em 1/04/2021, pelo valor de 2.158.778,88 euros + IVA, com a seguinte repartição de encargos:-----

2021: 1.619.084,16 €+ IVA; -----

2022: 539 694,72 € + IVA; -----

TOTAL: 2.158.778,88 € + IVA. -----

Porém haverá que acautelar um eventual adiamento do processo de transferência de competências do Município para as Freguesias, bem como a efetiva transferência de competências do Município para as freguesias, a partir de 01/01/2022. Para o efeito sugere-se que eventual renovação do contrato com a SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Sociedade Anónima, fique sujeita a uma condição resolutiva parcial, a aditar ao contrato celebrado, do seguinte teor: «caso, em 1/01/2022, se verifique a efetiva transferência de competências do Município para as Freguesias, implicando a redução do prazo de vigência do contrato celebrado, com terminus a 31/12/2021, caso, em que cessará, quanto a esse objeto, a sua eficácia nessa data e bem assim será, na parte correspondente, ineficaz a assunção de compromissos para o primeiro trimestre de 2022.» A despesa tem adequado cabimento orçamental e existem suficientes fundos disponíveis.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do contrato de prestação de serviços em causa, celebrado com a SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Sociedade Anónima, por mais 1 ano, com início de efeitos em 1/04/2021, pelo valor de 2.158.778,88 euros + IVA, de acordo com a repartição de encargos indicada, sujeita a uma condição resolutiva parcial, a aditar ao contrato celebrado, nos termos propostos. -----


-- Três - **PERÍODO DE DEPOIS DA ORDEM DO DIA** -----

---- Não esteve presente, nem se inscreveu nenhum munícipe. -----

-----Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a

ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para efeitos imediatos. -----

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e quarenta minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----



Maria Conceição Pinto Soares Couto

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

04/03/2021

PAOD

RECOMENDAÇÃO

Ontem, três de Março, foi celebrado por todo o Mundo, mais um Dia Mundial da Vida Silvagem.

O Ambiente é cada vez mais uma preocupação das pessoas, das associações, da comunidade científica, das autarquias, dos governos e das instituições internacionais.

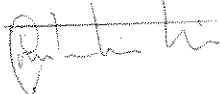
Na reunião de Câmara de 23/08/2018, a propósito de uma exposição didática, realizada na sede da União de Freguesias de Malta e Canidelo, com o tema, "Biodiversidade da nossa Terra" - "Preservar o meio ambiente é fundamental para manter a saúde do planeta e de todos os seres vivos que nele habitam", da autoria de Fernando Ferreira, residente local, propusemos um voto de louvor, aprovado por unanimidade.

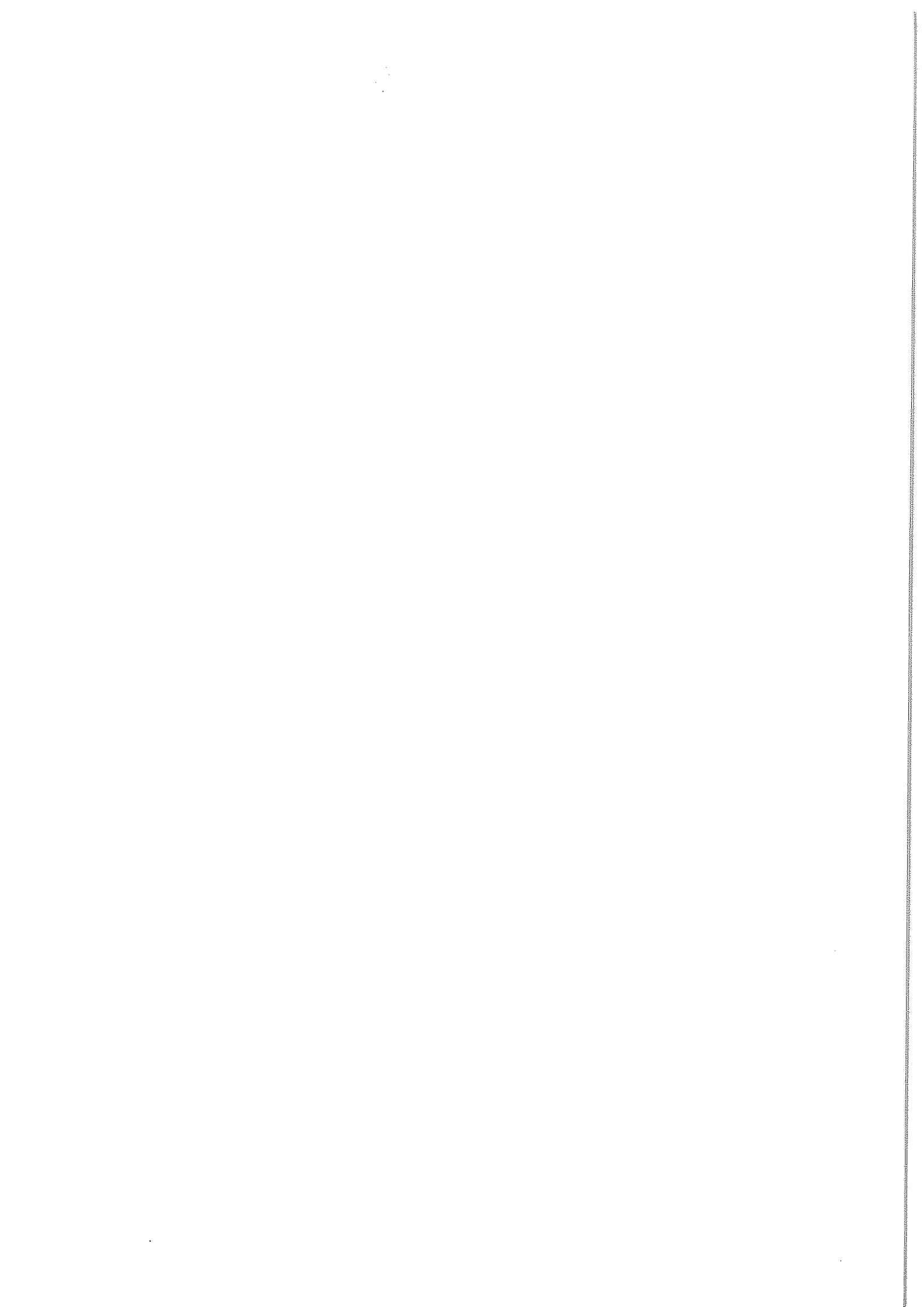
O Fernando Ferreira, natural de Gaia, onde nasceu em 1975, casado, pai de ^{dois} ~~três~~ filhos, reside em Malta/Canidelo, há mais de quatro anos que de forma voluntária, faz o registo exaustivo da Fauna e Flora do nosso Concelho, em particular na área da Reserva Ornitológica de Mindelo, divulgando o seu trabalho, por Lares de Idosos, Escolas e pela população em geral, dando a conhecer todo o tesouro natural que temos e devemos preservar.

Temos conhecimento da colaboração que presta ao Museu da Biodiversidade de Évora, enviando as suas fotos, com a própria Universidade do Porto, que se tem interessado por fotografias de espécies que desconheciam. A nível internacional também tem colaborado com entidades e Universidades que o solicitam. Algumas Publicações Internacionais de referência, têm publicado fotografias suas, fazendo sempre referência a Vila do Conde e à nossa riquíssima fauna e flora.

Pelo exposto recomendamos que o executivo reconheça este enorme trabalho voluntário, atribuindo ao Fernando Ferreira uma ajuda, que lhe permita fazer face às consideráveis despesas financeiras que tem com os equipamentos fotográficos que utiliza, bem como com a divulgação de todo o portefólio fotográfico sobre a biodiversidade do nosso concelho, que tem produzido.

O Vereador







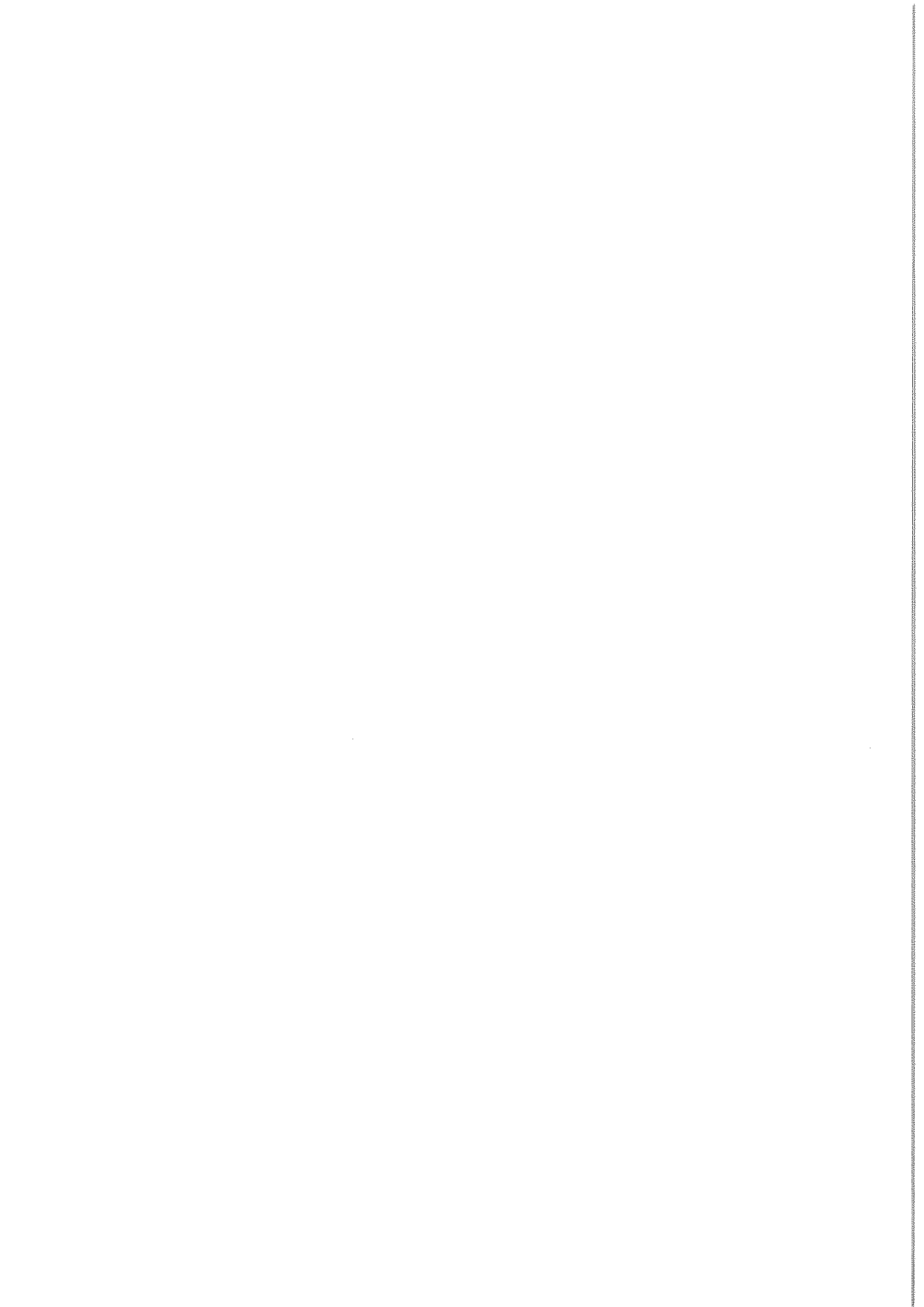
Fl. 56-2

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 04/03/2021

PONTO 2 – ALÍNEA A)

NOME	FIM A QUE SE DESTINA	VALOR
ASSOCIAÇÃO DE CANARICULTORES DE VILA DO CONDE	Atividades diversas	1.000,00 €
NUVEM VOADORA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL	Atividades culturais	31.500,00 €





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

PONTO 3) – ALÍNEA A) - LISTA ANEXA

04/03/2021

CONSUMIDOR/AGREGADO FAMILIAR	FREGUESIA/RESIDÊNCIA	VALOR
1 – ALMERINDA DA SILVA E SÁ - RENOVAÇÃO	VILAR DO PINHEIRO	172,82€
2 – JULIETA MANUEL CAMPOS RAMOS SANTOS	VAIRÃO	172,82 €
3 – MANUEL FONSECA GOMES	PARADA	172,82 €
4 – MARIA DA GRAÇA PEREIRA MARQUES - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	172,82 €

